EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo do Município de Petrolândia - SC.

O Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor Joel Longen, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado a formação de cadastro reserva para contratação temporária de servidores e estagiários para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 10 h do dia 23/10/2020 e as 22h do dia 20/11/2020 por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos para formação de cadastro reserva para contratação temporária durante o prazo de validade do Processo Seletivo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, e sem vínculo empregatício de qualquer natureza para a função de estagiários.
- **1.2.** A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.
- **1.3.** As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes a` função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal n° 001/1990, Lei Complementar Municipal n° 002/2002, Lei Complementar Municipal n° 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, com suas respectivas alterações.
- **1.4.** A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade.
- **1.5.** As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.
- **1.6.** A remuneração para cada função pública de professor, constante no Anexo I, se aplica também em caso de retorno ao serviço do professor já aposentado, **e a contagem do tempo de carreira inicia-se do novo contrato, em especial, para no item 4.7.2.2.**
- **1.7.** A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC CEP 88.430-000) e em caráter informativo nos sites https://www.petrolandia.sc.gov.br/ e https://actio.listaeditais.com.br/. O presente Edital de Abertura será publicado na forma de extrato no jornal "Diário do Alto Vale" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não podera´ alegar

desconhecimento.

- **2.2.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Petrolândia-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.
- **2.3.** No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de prérequisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), <u>sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.</u>
- **2.4.** As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido entre **10h00 do dia 23/10/2020 e 22h00 do dia 20/11/2020** (horário de Brasília).
- **2.4.1.** Para inscrever-se, o candidato devera´ acessar o endereço eletrônico http://actio.listaeditais.com.br/ durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Digitar a Senha pessoal e pressionar "Entrar no sistema". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar a função pública desejada e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibirá dois botões: um para imprimir o "Comprovante de Inscrição" e outro para imprimir o "Boleto Bancário". O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato devera' clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar "Salvar Cadastro e Prosseguir". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar a função pública desejada e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibira' dois botões: um para imprimir o "Comprovante de Inscrição" e outro para imprimir o "Boleto Bancário". O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

- **2.4.1.1.** Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição restando apenas efetuar o pagamento. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não podera´ alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato devera´ orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
- **2.4.1.2.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as

instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de **23/11/2020**.

- **2.4.1.3.** O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico http://actio.listaeditais.com.br/, devera´ ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- **2.4.1.4.** O pagamento do valor da inscrição devera ser efetuado por meio do boleto bancário, em conformidade com as normas do sistema financeiro.
- **2.4.1.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **2.4.1.6.** A empresa organizadora do certame e a administração municipal de Petrolândia não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.4.2.** Para os cargos/funções de Merendeira, Motorista, Zelador, Estagiário (Ensino Médio) e Estagiário (Ensino Superior) a inscrição só poderá ser efetuada para 01 (uma) função. Para os demais cargos/funções (Professor) o candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, sendo gerada uma taxa para cada inscrição.
- **2.5.** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou efetuado em duplicidade.
- **2.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicara a não efetivação da inscrição.
- **2.6.1.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. Guarde seu comprovante de pagamento, ele é o único documento válido para comprovação do pagamento.
- **2.6.2.** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições.
- **2.7.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme Anexo I deste Edital.
- **2.8.** É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- **2.9.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- **2.10.** Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento.
- **2.11.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a empresa organizadora do Processo Seletivo e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **2.12.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo/função pública, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 2.4.1.2.

- **2.13.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- **2.14.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- **2.15.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **2.16.** A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.
- **2.17.** O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova devera' solicitá-la ate' **12/11/2020**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Petrolândia ou via Sedex (À Comissão de Processo Seletivo Assunto: Condição especial para realizar a prova Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC CEP 88.430-000).
- a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.
- **2.17.1.** O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- **2.17.2.** O candidato que não o fizer até o dia **12/11/2020**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- **2.17.3.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **2.18.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- **2.18.1.** A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail actio@actio.srv.br, com o assunto Processo Seletivo Petrolândia-Lactante, ate ´12/11/2020, informando a necessidade de amamentar.
- **2.18.2.** No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- **2.18.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **2.18.4.** Nos horários previstos para amamentação a lactante podera' ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **2.18.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **2.19.** Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site http://www.petrolandia.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/, em **26/11/2020** a partir das 18h00. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA**, **NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA**.
- **2.19.1.** Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo,

através do sítio da empresa Actio Assessoria – http://actio.listaeditais.com.br/. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- **2.19.2.** Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **02/12/2020**, sera divulgado no site no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site http://www.petrolandia.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/ o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO**.
- **2.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **3.1.** As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso VIII, do artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Petrolândia, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **12/11/2020**, sendolhes assegurado o direito da inscrição para as funções públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- **3.1.1.** Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Petrolândia junto a Comissão de Processo Seletivo na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC CEP 88.430-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, em Petrolândia-SC CEP 88.430-000.
- a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.
- **3.2.** O candidato portador de deficiência concorrera´ às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual o 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **3.3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° , do Decreto Federal n° 3.298/99.
- **3.4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- **3.5.** O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

- de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.
- **3.6.** O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, devera' submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Petrolândia SC, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.
- **3.6.1.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.
- **3.6.2.** A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.
- **3.7.** Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.8.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

- **4.1.** O Processo Seletivo contará com **provas escritas** para todas as funções (item 4.5), **provas práticas** para as funções de Merendeira, Motorista e Zelador (item 4.6) e **avaliação de títulos** para as funções de **Professor habilitado e não habilitado** (item 4.7).
- **4.2.** As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.7.
- **4.3.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.4. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SAÚDE FRENTE À PANDEMIA DO COVID19, DISPOSTAS NA PORTARIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE (SES) DE SANTA CATARINA № 714, DE 18/09/2020 E ADOTADAS NO PROCESSO SELETIVO

- **4.4.1.** Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº 224, de 03/04/2020.
- **4.4.2.** Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
- **4.4.3.** Sem prejuízo do disposto no item 4.5.2.4, será realizada a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com 01h30 (uma hora e trinta minutos) de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.
- **4.4.4.** Será disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas, bem como

suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.

- **4.4.5.** Quando disponível, o uso de elevadores deve ser feito apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para locomoção.
- **4.4.6.** Todos os ambientes serão mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, já que não recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
- **4.4.7.** Nas salas ou locais onde serão realizadas as provas e avaliação, deverá ser obedecido o distanciamento entre os candidatos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

4.5. Das Provas Escritas

4.5.1. A prova escrita para todas as funções será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Petrolândia, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme o quadro a seguir:

| TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|--|--|--|
| Disciplina | Número de Questões | Valor de cada acerto | Nota máxima | | | |
| Língua Portuguesa | 5 | | | | | |
| Matemática | 5 | 0,40 | 10,00 | | | |
| Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5 | | | | | |
| Conhecimentos Específicos | 10 | | | | | |
| | | | | | | |

- **4.5.2.** As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 06/12/2020, no período matutino**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.
- **4.5.2.1.** Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.
- **4.5.2.2. O fechamento dos portões se dará às O8horas e 45 min** (oito horas e quarenta e cinco minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.
- **4.5.2.3.** Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 14:00h (quatorze horas), para as provas deste período.
- **4.5.2.4.** Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões, para identificação, munidos da ficha de inscrição (acompanhada do comprovante do pagamento da inscrição), documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.2.5. <u>APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO</u> RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

- **4.5.2.6.** A prova escrita constituir-se-a´ de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III do presente Edital.
- **4.5.3.** O tempo de duração da prova escrita é de 03h (três horas) compreendendo a sua

resolução e o preenchimento da folha de respostas.

- **4.5.4.** O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.
- **4.5.5.** No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
- **4.5.6.** Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **4.5.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **4.5.8.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.5.9.** O candidato devera preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme modelo abaixo (exemplo):

| 61 | Α | | С | D |
|----|---|---|---|---|
| 62 | Α | В | С | |

- **4.5.10.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- **4.5.11.** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.
- **4.5.11.1.** Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.
- **4.5.12.** O candidato devera´ conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Ouestões.
- **4.5.12.1.** O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.
- **4.5.13.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- **4.5.14.** Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.
- **4.5.15.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "k" e "l" deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.
- **4.5.16.** Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "k" e "l" do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.
- **4.5.17.** Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição canetas azul ou preta.
- **4.5.18.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **4.5.19.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **4.5.20.** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- **4.5.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- **4.5.22. Os candidatos,** após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas**. A folha de respostas é o único meio hábil para correção e

na sua falta o candidato terá pontuação zero.

- **4.5.23.** Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo e o caderno de provas.
- **4.5.24.** Após concluir a prova e observado o item 4.5.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.6. Das Provas Práticas

- **4.6.1.** As provas práticas para as funções de Merendeira, Motorista e Zelador serão realizadas na **data provável de 06/12/2020, no período vespertino**. Os locais, horários e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.
- **4.6.1.1.** Os candidatos às funções de Merendeira, Motorista e Zelador deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.
- **4.6.2.** Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos às funções de Merendeira, Motorista e Zelador.
- **4.6.3.** Os candidatos às funções de Merendeira, Motorista e Zelador somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação de documento de identidade pessoal com foto
- **4.6.4.** A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado para cada função no Anexo IV a este Edital. A avaliação da Prova Prática farse-a mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.
- **4.6.4.1.** A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.
- **4.6.5.** Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, máquinas, equipamentos ou utensílios, a Comissão de aplicação e fiscalização podera determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato sera considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Processo Seletivo.
- **4.6.6.** O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.
- **4.6.7.** Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.
- **4.6.8.** O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.
- **4.6.9.** Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.5.11 e 4.5.13 a 4.5.21.
- **4.6.10.** A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

4.7. Da Avaliação de Títulos

- **4.7.1.** A avaliação de títulos para as funções de **Professor Habilitado** e **Não Habilitado** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento/atualização e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, e declarações/certidões de tempo de serviço, em área compatível com a função pública que concorre, conforme itens seguintes.
- **4.7.2.** Os candidatos que desejarem participar da avaliação de títulos deverão apresentar os respectivos títulos, **juntamente com o requerimento de inscrição no Processo Seletivo**, **acompanhados do requerimento anexo ao Edital (Anexo V)**, **pessoalmente**, **após a realização da prova objetiva (06/12/2020)**, **até as 12 horas**, em local indicado pela Comissão Organizadora.
- **4.7.2.1.** Os títulos serão apresentados em **cópia simples acompanhado do original para conferência** no ato de sua entrega **ou em cópia autenticada por tabelião**. A cópia dos títulos entregues não será devolvida, pois integrará a documentação do Processo Seletivo que ficará arquivada para fiscalização dos órgãos competentes.

| 4.7.2.2. A pontuação d | los títulos ob | edecerá ao p | revisto na | tabela abaixo: |
|-------------------------------|----------------|--------------|------------|----------------|
|-------------------------------|----------------|--------------|------------|----------------|

| PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO - funções 01 a 06 do Anexo I | | | | | |
|--|---|-----------|--|--|--|
| | Descrição | Pontuação | | | |
| Cursos de aperfeiçoamento | A cada 10 horas aula (máximo 200 horas aulas) | 1,0 | | | |
| Especialização (mínimo 360 horas) | | | | | |
| Pós Graduação em nível de | Pós Graduação em nível de Mestrado | | | | |
| | Doutorado | | | | |
| Tempo de Serviço A cada 03 anos (máximo 30 anos) 0,5 para cada 03 anos | | 5,0 | | | |
| Pontuação máxima | | | | | |

4.7.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.7.4. Serão pontuados:

- a) Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.7.3;
- b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2020, desde que contenham menção expressa dos temas abordados e da respectiva carga horária, da instituição/ministrante, da data e do local de sua realização;
- c) Declaração/Certidão emitida por instituição onde o candidato desempenhou atividade compatível com a função pública para a qual se inscreveu assinada pelo responsável da instituição e contendo o tempo total em anos, meses e dias.

4.7.5. Não serão pontuados:

a) Para os cursos de pós-graduação, certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;

- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
- c) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento (Anexo V);
- d) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;
- e) Mais de um título por nível de pós-graduação;
- f) Declarações/Certidões que não obedecerem à forma prescrita no item 4.7.4, alínea c).

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **5.1.** A nota final dos candidatos, com exceção das funções indicadas nos itens 5.2 e 5.3, será a pontuação obtida na prova escrita de caráter classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.
- **5.1.1.** A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.
- **5.2.** Para as funções de Merendeira, Motorista e Zelador, a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita, de caráter classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1, somado à nota obtida na prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, dividindose o resultado por 2, segundo a fórmula abaixo:

NF = (NPE + NPP) / 2

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.3. Para todas as funções públicas de **Professor Habilitado** e **Não Habilitado**, a nota final dos candidatos consistira na soma da nota obtida na prova escrita, de caráter classificatório, somada a pontuação dos títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$NF = (NPE \times 0.8) + (NT \times 0.2)$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NT = pontuação de títulos.

- **5.4.** A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.
- **5.5.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:
- a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função pública, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.
- **5.6.** Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da prova escrita, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos em Matemática;
- d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- e) obtiver maior pontuação na prova prática, para as funções de Merendeira, Motorista e Zelador;
- f) obtiver maior nota na prova de títulos, para as funções de Professor Habilitado e Não Habilitado;

- g) tiver maior idade;
- h) sorteio.

6. DOS RECURSOS

- **6.1.** Será admitido recurso quanto:
- a) ao presente Edital;
- b) ao indeferimento de pedidos de inscrições;
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.
- **6.1.1.** O pedido devera ser realizado através do sítio da empresa Actio Assessoria http://actio.listaeditais.com.br/.
- **6.1.2.** O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
- **6.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente a data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Petrolândia SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.
- **6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.
- **6.4.** A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.
- **6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **6.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- **6.8.** O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação ex oficio da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **6.9.** Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, podera´ haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- **6.10.** Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.
- **6.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos nos sítios eletrônicos https://actio.listaeditais.com.br/ e https://www.petrolandia.sc.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o

número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

- **7.1.1.** A classificação dos candidatos às funções de professores sera separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro sera usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
- **7.1.2.** O candidato que realizar (02) duas inscrições será chamado para até 40 horas na Rede Municipal de Ensino. Após completar 40 horas, independentemente de ser na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, será seguida a classificação.
- **7.2.** Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.
- **7.3.** A convocação dos candidatos classificados serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto a` administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- **7.4.** Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Petrolândia SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.
- **7.5.** São condições para contratação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para função de estagiário cuja idade mínima é de 16 (dezesseis) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
- d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;
- **7.6.** Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.
- **7.7.** Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.
- **7.8.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **8.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **8.2.** A qualquer tempo poder-se-a anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- **8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites https://www.petrolandia.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **8.4**. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- **8.5.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e a Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **8.6.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** As despesas relativas a` participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- **8.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- **8.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- **8.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site https://www.petrolandia.sc.gov.br/ e https://actio.listaeditais.com.br/.
- **8.11.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Petrolândia.
- **8.12.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não compareça.
- **8.13.** A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) falhas ou incompatibilidades técnicas dos equipamentos e recursos eletrônicos.

- **8.14.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Comissão Examinadora antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os cadernos de questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, poderá ser providenciada cópia de um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Comissão Examinadora juntamente com a Comissão do Processo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- **8.15.** A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.16. <u>SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.</u>

- **8.16.1.** São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse certame: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- **8.16.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **8.16.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a` identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **8.17.** A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site https://www.petrolandia.sc.gov.br/, no link "Transparência", "Consultar Legislação", "Pesquisar LEIS".
- **8.18.** Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites https://www.petrolandia.sc.gov.br/ e https://actio.listaeditais.com.br/ através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 47 35361151 (Departamento de Recursos Humanos) e 47 35210078, em dias úteis.
- **8.19.** O Município de Petrolândia SC delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.
- **8.20.** Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 091/2020, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.
- **8.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.22. Integram o presente o Edital os Anexos:

- I Quadro de Funções Públicas;
- II Descritivo das Atribuições;
- III Conteúdos Programáticos;
- IV Descritivo das Provas Práticas;
- V Requerimento de Apresentação dos Títulos;
- VI Cronograma.

Petrolândia - SC, 21 de outubro de 2020.

Joel Longen

Prefeito Municipal

Simone Klauberg Krause

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Decreto nº 091/2020

ANEXO I EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

| Cód. | Funções Públicas | Prévia de Vagas | Carga Horária** | Pré-Requisitos (Escolaridade exigida) | Tipos de Avaliação | Inscrição | |
|------|----------------------------------|--------------------|--------------------|---|---|-----------|--|
| | PROFESSORES HABILITADOS | | | | | | |
| 01 | Professor – Anos Iniciais | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 02 | Professor – Artes | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 03 | Professor – Educação Física | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 04 | Professor – Educação Infantil | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 05 | Professor – Inglês | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 06 | Professor – Música | CR* | Até 40 | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| | | | | PROFESSORES NÃO HABILITADOS | | | |
| 07 | Professor – Anos Iniciais | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 08 | Professor – Artes | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 09 | Professor – Educação Física | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | or, de licenciatura plena, na Escrita e títulos R\$ 50,00 | | |
| 10 | Professor – Educação Infantil | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 11 | Professor – Inglês | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| 12 | Professor – Música | CR* | Até 40 | Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC. | Escrita e títulos | R\$ 50,00 | |
| | | | | OUTROS | | | |
| 13 | Merendeira | CR* | 40 | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado | Escrita e Prática | R\$ 35,00 | |
| 14 | Motorista | CR* | 40 | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, | Escrita e Prática | R\$ 35,00 | |

| | | | | e/ou alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso para Condutores de Veículo de transporte Escolar Coletivo. | | |
|----|------------------------------|-----|--------|---|-------------------|-----------|
| 15 | Zelador | CR* | 40 | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado | Escrita e Prática | R\$ 35,00 |
| 16 | Estagiário (Ensino Médio) | CR* | Até 40 | Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Médio | Escrita | R\$ 35,00 |
| 17 | Estagiário (Ensino Superior) | CR* | Até 40 | Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Superior | Escrita | R\$ 35,00 |

^(*) Formação de cadastro reserva. (**) Carga horária semanal.

| Euraãos Dúblicos | Pré-Requisitos (Escolaridade exigida) | Remuneração*** | | | | | |
|------------------------------|--|---|--------------|---|---|--|--|
| Funções Públicas | Pre-Requisitos (Escolaridade exigida) | 10 horas | 20 horas | 30 horas | 40 horas | | |
| Professores | Habilitado | R\$ 898,82 | R\$ 1.797,63 | R\$ 2.696,45 | R\$ 3.595,26 | | |
| Professores | Não Habilitado | R\$ 721,54 | R\$ 1.443,06 | R\$ 2.164,61 | R\$ 2.886,15 | | |
| Merendeira | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado | | | | R\$ 953,16 + complementação até o valor do salário mínimo | | |
| Motorista | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso para Condutores de Veículo de transporte Escolar Coletivo. | | R\$ 1.112,04 | | | | |
| Zelador | Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | R\$ 953,16 + complementação até o valor do salário mínimo | | | |
| Estagiário (Ensino Médio) | Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Médio | R\$ 5,90 por hora efetivamente trabalhada | | nte trabalhada | | | |
| Estagiário (Ensino Superior) | Residir em Petrolândia e estar cursando Ensino Superior | R\$ 7,00 por hora efetivamente trabalhada | | nte trabalhada | | | |

^(***) Vencimentos em Setembro/2020.

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Estagiário (Ensino Médio e Ensino Superior)

Atribuições de acordo com o Plano de Atividades de Estágio elaborado na contratação, de acordo com a área do curso frequentado, conforme Lei Municipal nº 1.577/2013.

Merendeira

Atividade realizada a serviços de confecção de alimentos para os alunos da Rede de Ensino Municipal, limpeza e outras atividades correlatas, conforme Lei Complementar Municipal n° 009/2011 e alterações.

Motorista

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e alterações.

Professor

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Zelador

Atividades envolvendo serviços de conservação e limpeza de prédios públicos, praças, e outras atividades correlatas, conforme Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e alterações.

ANEXO III EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÕES PÚBLICAS: ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR), MERENDEIRA, MOTORISTA E ZELADOR

I. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR), MERENDEIRA, MOTORISTA E ZELADOR

<u>Língua Portuguesa</u>: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

<u>Matemática</u>: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade.

<u>Conhecimentos Gerais/Atualidades</u>: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Petrolândia - SC: território, localização, população. História do Município de Petrolândia e do Estado de Santa Catarina. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2017, 2018, 2019 e 2020). Lei Complementar Municipal n° 001/1990 (Estatuto).

I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ÀS FUNÇÕES DE ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR), MERENDEIRA, MOTORISTA E ZELADOR Estagiário (Ensino Médio e Ensino Superior)

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Atendimento ao público. Formas de tratamento de autoridades e público. Noções de ética no serviço público. Princípios Gerais do Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos (Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002). Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet.

Merendeira

Conhecimentos Específicos: Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Vestimentas adequadas para preparar e servir alimentos. Importância da alimentação saudável. Alimentos saudáveis. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho e fogão onde são preparados os alimentos. Cuidados para evitar a contaminação dos alimentos. Técnicas de congelamento e descongelamento. Preparação de salada de frutas, mingaus, sucos, arroz, feijão, macarrão, carnes, peixes e ovos. Estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis. Técnicas, equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de roupas, banheiros, cozinhas, refeitórios. Estocagem de alimentos e produtos de limpeza. Noções de como preparar e servir chá, café e achocolatados. Separação e descarte do lixo.

Motorista

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de veículos; Noções de

primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Zelador

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Noções básicas de transporte, arrumação de mercadorias e outros, serviços de capina em geral, varrição, escovação, lavação e remoção lixos e detritos de via públicas e prédios públicos municipais. Limpeza e conservação de terrenos e vias públicas. Forma de limpeza de passeios públicos e praças. Zelo e guarda do patrimônio público. Conhecimentos básicos sobre equipamentos e ferramentas inerentes aos trabalhos de sua competência. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Separação e descarte do lixo.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR

II. A. CONTEÚDO COMUM À FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR

<u>Língua Portuguesa</u>: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

<u>Matemática</u>: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

<u>Conhecimentos Gerais/Atualidades</u>: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. História, geografia e economia do Município de Petrolândia, Santa Catarina e Brasil. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2017, 2018, 2019 e 2020). Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais, administração pública, educação, saúde e assistência social. Lei Orgânica do Município de Petrolândia. Lei Complementar Municipal n° 001/1990 (Estatuto).

II. B. CONTEÚDO ESPECÍFICO À FUNÇÃO DE PROFESSOR Professor - Anos Iniciais

Conhecimentos Específicos: Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.

Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor - Artes

<u>Conhecimentos Específicos:</u> Histórico do Ensino de Arte; A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Pintores brasileiros. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor - Educação Física

Conhecimentos Específicos: História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor - Educação Infantil

Conhecimentos Específicos: A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor - Inglês

Conhecimentos Específicos: Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags") "Phrasal verbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *O enunciado e as questões poderão ser formulados em Língua Inglesa.

Professor - Música

<u>Conhecimentos Específicos:</u> História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Técnica vocal aplicada ao coro. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e

instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

DESCRITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS

Merendeira

Prova Prática:

- 1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes à função de Merendeira, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que executará, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
- 2. O uso de calçados e roupas adequados a` realização da prova prática e´ de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme os fatores abaixo a serem avaliados:
- I Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual EPI's)

Roupas e Calçados inadequados (-0,50)

Utilizou Equipamentos de proteção de forma inadequada (-0,50)

II - Organização do trabalho

Não aguardou a ordem de início e fim de execução da tarefa proposta (-0,50)

Não organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)

Não soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)

Não organizou o local ou guardou os equipamentos, materiais ou ferramentas após terminar a tarefa (-0,50)

Não realizou separação e estocagem correta do lixo (-0,50)

III - Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Incorreto manuseio dos equipamentos, materiais ou ferramentas (-0,50)

Não teve cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV - Execução da tarefa proposta

Não identificou corretamente os equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-0,50)

Não utilizou de boas práticas na manipulação dos alimentos (1,00)

Não executou a tarefa adequadamente (-1,00)

Não terminou a tarefa no tempo estipulado (-1,00)

4. O saldo de pontos remanescente do candidato, após avaliação dos fatores acima, corresponderá à pontuação do candidato de modo que não havendo faltas, a pontuação será 10 (dez) pontos.

Motorista

Prova Prática:

- 1. A Prova Prática constará de Exame de Direção Veicular, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de veículo.
- 2. Os testes serão realizados em ônibus, caminhão ou automóvel.
- 3. Os candidatos deverão apresentar o documento de habilitação (CNH) de categoria mínima D ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
- 4. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme o quadro abaixo. O saldo correspondera a pontuação do candidato de modo que não havendo faltas a pontuação será 10 (dez) pontos.

| Quantidade/Tipo de falta | Pontuação |
|--------------------------|-----------------------|
| Uma falta eliminatória | Reprovação/eliminação |
| Uma falta grave | 02 (dois) pontos |
| Uma falta média | 01 (um) ponto |
| Uma falta leve | 0,5 (meio) ponto |

- 5. Será considerado inabilitado/reprovado/desclassificado na Prova Prática de direção veicular o candidato que ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte minutos) para realização da prova, cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco) pontos.
- 6. São faltas eliminatórias:
- a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
- b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
- c) Avançar sobre o meio fio;
- d) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, ou ultrapassado o limite de tempo de 5 (cinco) minutos para esta tarefa específica;
- e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- f) Transitar em contramão de direção;
- g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- h) Avançar a via preferencial:
- i) Provocar acidente durante a realização do exame;
- j) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
- k) Exceder a velocidade regulamentada para a via:
- l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 7. São faltas graves:
- a) Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança e/ou não exigir dos passageiros o uso;
- f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de

Trânsito Brasileiro.

- 8. São faltas médias:
- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 9. São faltas leves:
- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Deixar de verificar os itens de segurança, documentação, itens de manutenção geral do veículo (nível da água, fluído de freio, óleo de motor).
- i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Zelador

Prova Prática:

- 1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes à função de Zelador, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
- 2. O uso de calçados e roupas adequados a` realização da prova prática e´ de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3. O candidato sera´ avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme os fatores abaixo a serem avaliados:
- I Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual EPI's)

Roupas e Calçados inadequados (-0,50)

Utilizou Equipamentos de proteção de forma inadequada (-0,50)

II - Organização do trabalho

Não aguardou a ordem de início e fim de execução da tarefa proposta (-0,50)

Não organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)

Não soube trabalhar em equipe - quando for o caso (-0,50)

Não organizou o local ou guardou os equipamentos, materiais ou ferramentas após terminar a tarefa ou uso produtos de limpeza em quantidade muito maior que a necessária (-0,50)

Não realizou separação e estocagem correta do lixo (-0,50)

III - Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalhoIncorreto manuseio dos equipamentos, materiais ou ferramentas (-1,00)Não teve cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV - Execução da tarefa proposta

Não identificou corretamente os equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos, ferramentas ou peças (-1,00)

Não possui resistência física, agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)

Não executou a tarefa adequadamente (-1,00)

Não terminou a tarefa no tempo estipulado (-1,00)

4. O saldo de pontos remanescente do candidato, após avaliação dos fatores acima, corresponderá à pontuação do candidato de modo que não havendo faltas, a pontuação será 10 (dez) pontos.

ANEXO V EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE <u>PROFESSOR HABILITADO E NÃO</u> HABILITADO PROCESSO SELETIVO NO 02 (2020 - P. t. 16 - 15 - 66 | | | | | | | | |
|--|---|-------------|--------------|--------|--------------------|--|--|--|
| PROCESSO SELETIVO № 02/2020 – Petrolândia-SC | | | | | | | | |
| Nome: | | | | Nº I | nscrição: | | | |
| ivolite. | Tronic. | | | | | | | |
| Função p | oública: | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Marqu | Título | Pontuação | | | Pontuação deferida | | | |
| е | | máxima | requeri | da | pela comissão | | | |
| X | | | pelo | _ | organizadora | | | |
| | Current (0.05 a sada | 1.0 | candida | to | | | | |
| | Cursos (0,05 a cada 10H, ate' o limite de | 1,0 | | | | | | |
| | 200H) | | | | | | | |
| | Especialização (mínimo | 1,0 | | | | | | |
| | 360h/a) | , | | | | | | |
| | Mestrado | 1,5 | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | Doutorado | 1,5 | | | | | | |
| | Tempo de serviço (0,5 a | 5,0 | | | | | | |
| cada 03 anos, ate' o | | | | | | | | |
| | limite de 30 anos) | | | | | | | |
| | Total de | pontuação d | leferida | | | | | |
| Total por | extenso: | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Local e d | ata: | | Assinatura o | do can | ndidato: | | | |
| | | | | | | | | |
| Para uso | da comissão: | | | | | | | |
| Local e d | ata: | | Assinatura: | | | | | |

ANEXO VI EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (sujeito a alterações)

| EVENTO | DATA |
|--|---------------------------|
| Divulgação do Edital | 22/10/2020 |
| Recurso contra o Edital | 26/10 a 27/10/2020 |
| Inscrições | Das 10 h do dia |
| | 23/10/2020 até as 22 h do |
| | dia 20/11/2020 |
| Requerimentos de condição especial para realização de | 12/11/2020 |
| provas, de amamentação e portador de deficiência | |
| Último dia de pagamento do boleto (taxa de inscrição) | 23/11/2020 |
| Divulgação da lista de inscritos | 26/11/2020 |
| Recurso das inscrições | 30/11 a 01/12/2020 |
| Divulgação da lista final de inscritos (homologação) | 02/12/2020 |
| Data provável de realização das provas escritas | 06/12/2020 |
| | período matutino |
| Data provável de realização da prova prática | 06/12/2020 |
| | período vespertino |
| Apresentação de Títulos | 06/12/2020, até às 12 |
| | horas e 30 min |
| Divulgação dos gabaritos da prova escrita | 06/12/2020 após as 19 h |
| Recursos das provas escritas e gabaritos | 07/12 a 08/12/2020 |
| Gabaritos definitivos e resultados preliminares das | 14/12/2020 |
| provas escritas, provas práticas e de avaliação de títulos | |
| Recursos dos resultados preliminares das provas escritas, | 15/12 a 16/12/2020 |
| provas práticas e de avaliação de títulos | |
| Resultado definitivo e homologação do Processo Seletivo | 17/12/2020 |